

**LEI Nº 1.903/2011, DE 02 DE MARÇO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

**ALBERTO CERVINSKI**, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício do cargo de Prefeito Municipal,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Hospital Santa Terezinha, com sede na cidade de Paim Filho, na Rua Milton Michelin, 39, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 91.272.732/0001-96, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**§ 1º** - O auxílio de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pelo Hospital na reforma de suas instalações, no bloco cirúrgico.

**§ 3º** - O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
02 de março de 2011.

**Alberto Cervinski,**  
*Vice-Prefeito em exercício.*

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
*Secretário da Administração.*